



# Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça

para os devidos fins.

Em 14/06/2021

Claudia

Conceição de Maria Lages Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado José Madison

para relatar.

Em 14/06/2021

Presidente da Comissão de Constituição  
e Justiça



**ESTADO DO PIAUÍ**  
*Assembleia Legislativa*  
*Gab. Dep. João Madison*

***COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA***

**PARECER**

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, nº 116 de 01 de junho de 2021, que:

"Passa a denominar-se “Shopping das Confecções Antônio Bezerra de Melo” o shopping das confecções no Município de Piripiri-PI."

**RELATOR: DEP. JOÃO MADISON**

**I – RELATÓRIO**

Foi enviado para a relatoria deste Deputado, o Projeto de Lei Ordinária, conforme previsto no Art. 105, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, de autoria do ilustre Deputado Nerinho, nº 116, de 01 de junho de 2021, que possui a ementa autoexplicativa, que é: "Passa a denominar-se “Shopping das Confecções Antônio Bezerra de Melo” o shopping das confecções no Município de Piripiri-PI."

Dante disso, o referido projeto de Lei, foi encaminhado para análise e apreciação da assembleia legislativa com o fim de verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada por suas comissões.

Eis o relatório.

## II – VOTO DO RELATOR

Para tanto, apresento, de acordo com os arts. 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno desta Casa, parecer onde examinamos a constitucionalidade do Projeto de Lei que ora encontra-se sob análise.

A iniciativa da presente proposição ocorreu em consonância com a Constituição Federal de 88, quando esta assegura ao Poder Judiciário, a iniciativa de leis infraconstitucionais, que concerne ao seu funcionamento, organização e estrutura, nos termos dos artigos 96, 97, 105 e 106 do Regimento Interno desta Casa.

Nesse caso, afirmo não ter encontrado inobservância aos princípios constitucionais previstos a CF/88.

Destarte, manifesto-me pela **aprovação** desta proposição, em razão de sua constitucionalidade, legalidade e jurisdição, bem como a boa técnica legislativa apresentada.

Este é o meu parecer.

## III – PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

Pelo acatamento (  )

Pela rejeição (  )

Dep. João Madison  
RELATOR

Dep. Chico Britto  
Dep. Gedaline  
Dep. João de Deus  
Dep. Zézé Perivaldo

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, <u>12/07/2021</u>
<u>Menino</u>
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
<u>Justiça</u>